



Lei nº. 3.887, de 20 de janeiro de 2016.

Concede revisão geral anual - art. 37, X, da CF - no valor padrão de referência dos servidores públicos municipais, do Poder Executivo, bem como concede aumento real aos vencimentos dos servidores, aos proventos e as pensões dos aposentados e pensionistas que especifica, além de dar outras providências.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O valor padrão de referência do art. 28 da Lei nº. 1.747, de 28 de abril de 1998, para fins de cálculo de vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e do magistério, passa a ser de R\$ 467,04 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), aplicado a revisão geral de 5%, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2016.

Art.2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2016, pela aplicação do índice de 5,67 % (cinco inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), o qual incidirá sobre os coeficientes dos padrões 01 ao 08 dos Cargos de Provimento Efetivo, e do Magistério, referidos no Art. 24 da Lei nº 1.747/1998.

Art. 3º Os valores e os coeficientes constantes nos diversos itens do Anexo I, da presente lei, já estão devidamente atualizados nos percentuais referidos nos parágrafos do artigo anterior.



Art. 4º Todos os vencimentos dos cargos contratados emergencialmente, que estão em vigor e na Lei não está previsto o Padrão, sofrerão o revisão conforme consta o art. 1º desta lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará através de decreto a aplicação desta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de janeiro de 2016.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cláudio Roberto dos Santos
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 001/2016

Taquari, 19 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que concede reajuste no coeficiente dos padrões dos servidores públicos municipal.

O presente projeto visa repor perdas inflacionárias, medidas pela variação média do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) que foi de 10,67%, todavia o Município não tem condições financeiras de atingir o teto do índice, concedendo revisão geral de 5% com vigência desde o dia 1º de janeiro de 2016. Além da revisão geral, é concedida aumento real de 5,67% o qual incidirá sobre os coeficientes dos padrões 01 ao 08 dos Cargos de Provimento Efetivo, e do Magistério, referidos no Art. 24 da Lei nº 1.747/1998.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa e que Vossas Excelências nada se opõem a valorização do servidor público, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Emanuel Hassen de Jesus

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Luís Henrique Quadros Porto

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS